

PLANO DE TRABALHO

1-CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010013610
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2-IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás	CNPJ do FMS: 11.335.530/0001-07
Gestor: Susana de Souza Chaves Martins Araujo	CPF: 037.712.481-83
Endereço: Rua Lizandro Gomes, N. 522. Setor Santa Terezinha São Francisco de Goiás	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 4959 Conta-Corrente: 71.114-9	

3-DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: CENTRO DE SAUDE AFONSO PEDROSO DE SOUSA	CNES: 2535319
Endereço: RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA, 279, CENTRO	
Cidade: São Francisco de Goiás	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (X)Ambulatorial ()Internação ()UTI ()SADT () Hospital dia Outros:	



4-DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Plano de Fortalecimento Aquisição de veículo para saúde	Período de execução	
	Início: MAR/2024	Término MAR/2025
Identificação do objeto: Aquisição de veículo para saúde		
Justificativa: Em conformidade com o PDR, o município de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, pertence a região polo regional dos Pirineus, caracterizando-se como módulo satélite cuja sede de módulo assistencial é o município de Anápolis, a população referenciada atendida por São Francisco de Goiás é de 6.033 habitantes. O Sistema de Saúde de nosso município é administrado pela Gestão Plena em Atenção Básica e possuímos 02 Unidades Básicas de Saúde e 01 Centro de Saúde, onde são realizados atendimentos ambulatoriais na atenção básica e também, atendimentos diversos da média complexidade, como procedimentos traumato-Ortopédicos, radiodiagnóstico e fisioterapia. Objetivamos através desta ação melhorar a qualidade de atendimento do SUS aos nossos cidadãos, propiciando o atendimento merecido por nossa comunidade. A aquisição deste veículo para uso das equipes da saúde municipal direcionará o atendimento à grande maioria da população, que geralmente são famílias numerosas, carentes, que não possuem condições financeiras para se deslocarem de seus bairros e vilas que se situam distantes do centro urbano, essas famílias merecem um atendimento digno e confortável em seus bairros. A ação ora pleiteada irá melhorar a qualidade e ampliar o impacto da atenção na Média Complexidade sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por meio de estratégias de facilitação do acesso.		

5-METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 - Internação hospitalar

parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	20	10	10
Capacidade instalada -			
Meta - 100% da capacidade			

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	200
Atendimento ambulatorial – consultas	1130
Procedimentos cirúrgicos	-
SADT – radiologia	-
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	40
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	2
Psicologia (profissionais contratados)	1
Serviço Social (profissionais contratados)	1



6-VALOR DO PROJETO

Valor Global: R\$ 80.000,00	Valor Mensal:
------------------------------------	---------------

7-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março	80.000,00	Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8-ORIGAÇÕES

8.1 - Da concedente

- I - Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II - Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 - DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I - Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II - Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante do Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – **Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:**
- a - **taxas ou comissões de administração**, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - **despesas com publicidade**;
 - g - **despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias**, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - **despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho**, quando a ação não for de caráter continuado.



V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em **conta-corrente aberta especificamente para este fim**

9-DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 - DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

São Francisco de Goiás/GO, 19 de março de 2024


Susana de Souza Chaves Martins Araújo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

11-APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.